



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.250, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 325.386,70, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com reforma de ginásio municipal de esportes, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 325.386,70 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com reforma de ginásio municipal de esportes, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer.

27.812.0048.1080 – Reforma Ginásio Municipal de Esportes.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5026) (0001).....R\$ 92.309,36

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5027) (1213).....R\$ 168.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5028) (0001).....R\$ 23.077,34

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5030) (1213).....R\$ 42.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado ao Programa Recuperação de Espaços Esportivos – Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e R\$ 115.386,70 (cento e quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) proveniente do superávit financeiro de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 05 de abril de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.